

Lei Federal 8.069/90



Lei Municipal 124/95

**C M D C A**  
**POTIM - SP**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002 /2022**

Cria Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 124/95, considerando:

A deliberação em reunião ordinária do dia 07/11/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

Ir. Marilda Ferreira

Áurea Cristina Pires Orcezi

Jefferci de Cássia Vieira Aguiar

Enegídia Tanaka



**C M D C A**  
**P O T I M - S P**

§1º Os representantes de adolescentes deverão ser encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, posteriormente a esta resolução.

§ 2º Os representantes do Conselho Tutelar deverão ser enviados posteriormente a esta resolução via ofício ao CMDCA.

**Art. 2º** - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

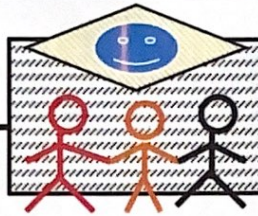
- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal;
- III - Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal;
- IV - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- V - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VI - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CONANDA;
- VII - Manter todos os membros da Comissão informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.



Lei Federal 8.069/90



Lei Municipal 124/95

**C M D C A**  
**P O T I M - S P**

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, reading "S.M.S. Pastuszak".

PRESIDENTE DO CMDCA